

20.11.2018 – RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018.

1ª ) No item 1.4.2 ficam acrescentados nos processos de tratamento dos resíduos da saúde além de incineração final também os processos de auto-clavagem e micro-ondas, ficando o seguinte texto:

1.4.2 Fica expressamente estipulado que a contar da retirada da sede da CONTRATANTE dos resíduos sólidos oriundos do serviço de saúde, pela CONTRATADA, a mesma reconhece a sua total responsabilidade na guarda, manuseio, transporte, **incineração final “e/ou autoclavagem e/ou micro-ondas”**, em especial, no que diz respeito a responsabilidade civil e penal.

2ª) Fica também excluída letra “c” do item 7.1.4;

3ª) Também fica acrescentado no anexo I, modelo da proposta os quantitativos mensais a serem recolhidos na Unidade Básica de Saúde Vanessa Schneider, sendo de 400 (quatrocentos) litros por mês para os resíduos do Grupo “A” e grupo “E” e 40 litros para resíduos químicos - Grupo “B” por mês (bombonas cedidas em comodato), ficando o texto da seguinte forma:

Item	Descrição do objeto da licitação	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	<p><b>O objeto da presente licitação é a</b> execução dos serviços de coleta, transporte, encaminhando para tratamento e destinação final, de resíduos sólidos de serviços de Saúde Classe I, Grupo A, Grupo B e Grupo E, sendo de 400 (quatrocentos) litros por mês para os resíduos do Grupo “A” e grupo “E” e 40 litros para resíduos químicos - Grupo “B” por mês (bombonas cedidas em comodato), com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas Técnicas e disposições da Legislação Ambiental e da FEPAM-RS, através da Licença Operacional.</p> <p>DO TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS</p> <p>Os resíduos dos Grupos "A" e "E"</p>	mês	12		

<p>coletados deverão encaminhados para tratamento, através do processo de Autoclavagem, junto à estação de tratamento, comprovado com Licença de Operação(LO), sendo que os resíduos do Grupo B deverão ser destinados a Central de Tratamento de Resíduos dessa classe, comprovada através de Licença Ambiental de Operação(LAO).</p> <p><b>DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.</b></p> <p>A LICITANTE deverá adotar rigorosa obediência a todas as Normas Técnicas dispostas pela Legislação Ambiental e FEPAM-RS para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde, pela qual assumirá a integral e exclusiva responsabilidade.</p> <p>A coleta dos resíduos será efetuada pela LICITANTE através de seus funcionários devidamente equipados e treinados.</p> <p>1.3.2. Deverá o LICITANTE, promover a segregação e o correto acondicionamento dos resíduos, em suas devidas embalagens, de acordo com a natureza destes, para posteriormente, ser enviados para tratamento e disposição final.</p> <p>A licitante será responsável pelo correto armazenamento dos resíduos gerados em seu estabelecimento, depositando-os para coleta nos recipientes fornecidos pela CONTRATADA em local previamente estabelecido.</p> <p><b>DAS RESPONSABILIDADES</b></p> <p>A responsabilidade pela disposição final dos resíduos - objeto deste contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, através da incineração, conforme o previsto na Lei n.º 10.099 de 07.02.1994.</p> <p>A LICITANTE a ser CONTRATADA é a responsável pelas</p>				
---	--	--	--	--

	<p>repercussões cíveis, trabalhistas, fiscais, tributárias e penal, oriunda do presente contrato.</p> <p>1.4.2 Fica expressamente estipulado que a contar da retirada da sede da CONTRATANTE dos resíduos sólidos oriundos do serviço de saúde, pela CONTRATADA, a mesma reconhece a sua total responsabilidade na guarda, manuseio, transporte e incineração final, em especial, no que diz respeito a responsabilidade civil e penal.</p> <p>A LICITANTE VENCEDORA fornecerá a CONTRATANTE, um romaneio mensal (cópia) de retirada dos resíduos, para todas as coletas efetuadas, documento este que a CONTRATANTE poderá usar para a elaboração do seu plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos, se for o caso dentro do que determina a lei mencionada nesta cláusula, bem como um CERTIFICADO de Disposição Final.</p>				
<p>Valor Total Geral: R\$ ..... (.....).</p>					

- 5 que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Carimbo do CNPJ

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Nome do Proponente Assinatura do Proponente

4ª) Fica também estipulado de que o valor mensal máximo aceito pelo Município é de R\$ 1.048,41(um mil e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) para o objeto da licitação especificado no Edital.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 21 de novembro de 2018.

DIONISIO PEDRO WAGNER

Prefeito Municipal